



SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



INVESTIMENTO EM INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO PÚBLICAS

Proposta de Minuta de Portaria

Março/2020

MARCO LEGAL

➤ A Lei nº 13.674, de 11 de junho de 2018, ao modificar a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, estabeleceu um percentual mínimo a ser investido em ICTs públicas:

Art. 2º [...]

§ 4º [...]

*VI - mediante convênio com ICTs criadas e mantidas pelo poder público, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, credenciadas pelo Capda, e, neste caso, será aplicado percentual igual ou superior a **0,4% (quatro décimos por cento)**, conforme regulamentação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Suframa; e (grifo nosso)*

MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA

1. Atratividade para as empresas beneficiárias aportarem em projetos com ICTs públicas;
2. Segurança jurídica para os atores – cumprimento da norma;
3. Fortalecimento das ICTs PÚBLICAS que atuam na AMOC e Amapá;
4. Implementação da gestão por **RESULTADOS**;
5. Desenvolvimento da Bioeconomia;
6. Garantir a observância dos 17 ODS, propostos pela ONU.

QUAL A VISÃO DA SUFRAMA PARA ICTs PÚBLICAS?

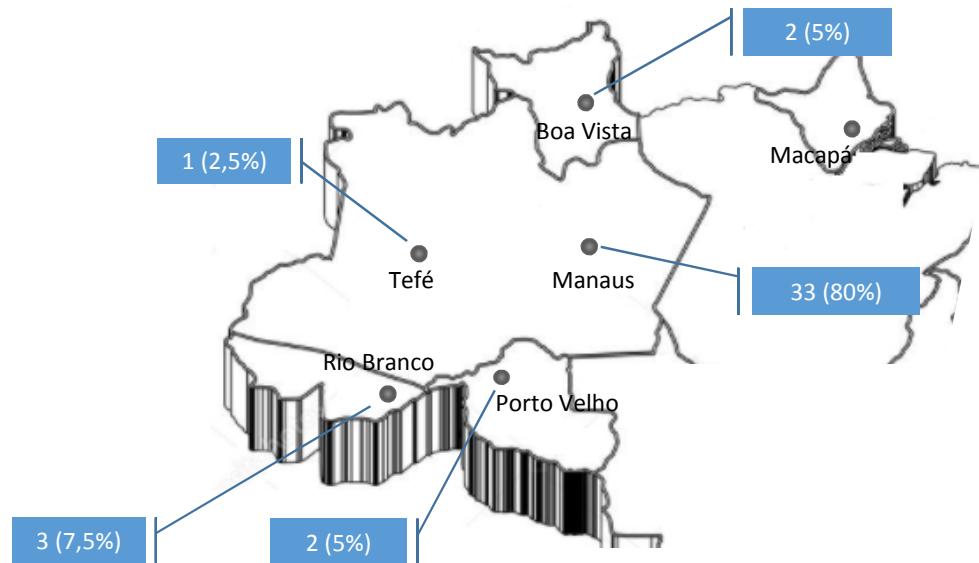
- Inovação (geração de produtos e processos comercializáveis);
- Geração de novos negócios, startups, ICT empreendedora;
- Interiorização dos recursos da Lei de informática;
- Autonomia das ICTs públicas quanto à execução de projetos.

QUAL A VISÃO DA SUFRAMA PARA ICTs PÚBLICAS?

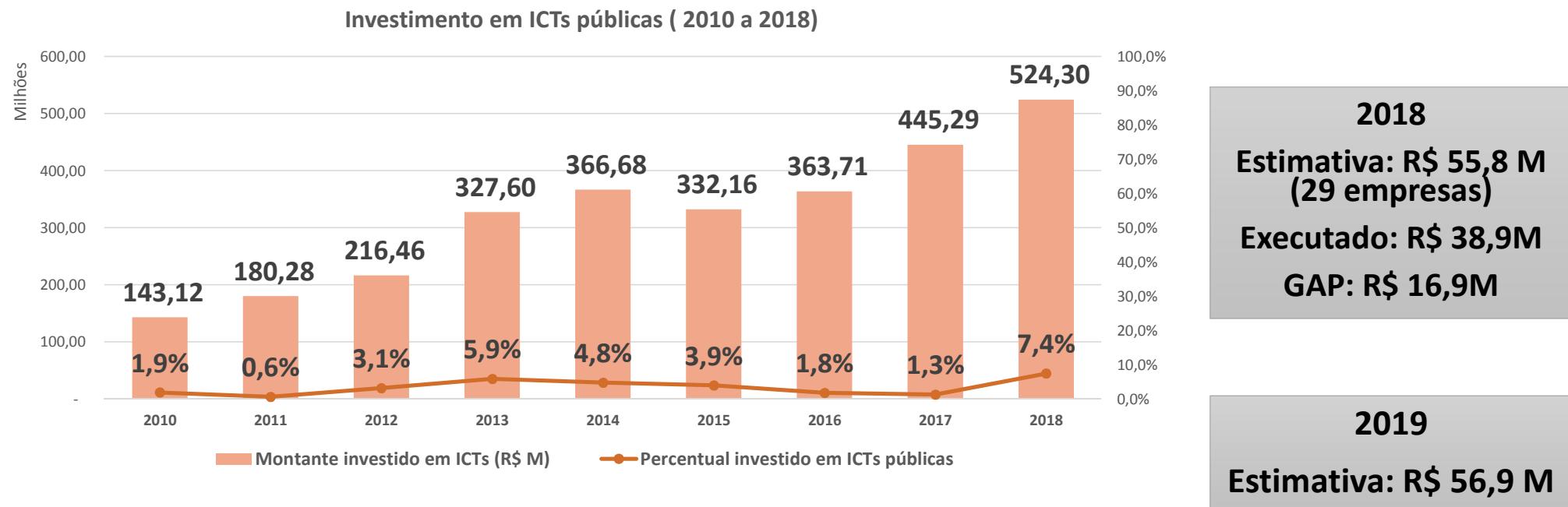
- Aproximação entre empresas e ICTs Pùblicas – fomentar o empreendedorismo;
- Inovação (geração de produtos e processos comercializáveis);
- Geração de novos negócios e startups;
- Interiorização dos recursos da Lei de informática;
- Autonomia das ICTs Pùblicas quanto à execução de projetos;
- Desenvolvimento de projetos de interesse do Estado Brasileiro;
- Investimento em projetos de sustentabilidade;
- Adensar a Cadeia Produtiva, aproximando o produtor do mercado.

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

Lista das instituições: <http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/capda-1>



DADOS HISTÓRICOS



INTERAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
ICTs	2	2	3	3	3	2	3	1	4
Empresas investidoras	3	3	5	4	4	4	1	18	

Minuta Portaria ICT PÚBLICA

- **Capítulo I - Disposições Preliminares:**
 - Conceitos de ICT pública, convênio, **fundação de apoio e NITs**;
 - Objetivos da regulamentação:
 - Estimular e fortalecer a execução de atividades de PD&I e Sustentabilidade nas ICTs públicas sediadas AMOC/AP;
 - Tornar mais efetivos os investimentos em PD&I das empresas beneficiárias da Lei nº 8.387/1991;
 - Estimular a atração de investidores e parceiros nacionais e internacionais, fora da região da AMOC/AP, que queiram investir em projetos de PD&I e Sustentabilidade, por meio de parcerias com as ICTs Públcas e as empresas instaladas no PIM;
 - Garantir a observância dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela ONU;
 - Criar as condições para atração de novos negócios por meio de projetos de PD&I e de Sustentabilidade com as ICTs Públcas;
 - Estimular a capacitação de profissionais qualificados para atender às demandas das empresas e dos ICTs públicos e privados.



Minuta Portaria ICT PÚBLICA

- **Capítulo II - Empresa Beneficiária**
 - Medição de Impactos e Resultados no RD;
 - Formas de Execução:
 - Projeto PD&I, conforme Resolução nº 71/2016
 - PROTECSUS, conforme regulamentação específica



Minuta Portaria ICT Pública

- **Capítulo III - Desenvolvimento dos projetos com ICTs públicas**
 - Previsão de custos incorridos para entidade credenciada;
 - Repasse à respectiva Fundação de Apoio;
 - Fundações de Apoio com situação regular em todos os cadastros e certidões;
 - Fundação poderá contratar equipe técnica para execução do projeto, observando o disposto no Decreto nº 7.423/2010.

- **Capítulo IV - Vedações**

- Custeio, capacitação de pessoal, manutenção do funcionamento ou redução de custos de ICTs públicas e empresas beneficiárias;
- Usar recursos para atender legislação;
- Mais de 50% executado para aquisição de infraestrutura (**prevista a excepcionalidade, desde que apresentada no Plano de PD&I**);
- Reestruturação de passivos e refinanciamentos;
- Pagamento de remunerações a servidores e funcionários das ICTs Públicas que não estejam associados ao projeto em desenvolvimento;
- Pagamento de remunerações ou benefício pecuniário a funcionários das empresas beneficiárias ou pessoas que darão expediente na empresa.



Minuta Portaria ICT PÚBLICA

- **Capítulo V – Disposições Finais**
 - Observância dos regramentos específicos (PD&I e PROTECSUS);
 - Concessão de bolsas observando as Leis nº 8.958/1991, 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, além de normas institucionais e demais regulações conforme a esfera (estadual ou municipal);
 - O CAPDA poderá deliberar em casos omissos e excepcionais, inclusive quando houve incapacidade de execução de projetos por parte da ICT pública.

• Capítulo V – Disposições Finais

- Direcionamento de até 30% para a gestão da política institucional de inovação da ICT realizada por meio de NITs, via convênio específico com a ICT;
- a gestão da POLÍTICA INSTITUCIONAL de INOVAÇÃO compreende as atividades de: serviços científicos e tecnológicos de assessoria, gestão tecnológica, fomento à invenção e inovação, gestão e controle da propriedade intelectual gerada dentro das atividades de PD&I da ICT
- Poderão ser beneficiadas com recursos provenientes dos NITs as ICTs que tiverem sua Política de Inovação ATUALIZADA (Lei nº 10.973/2004), além de promover as devidas previsões em seus normativos internos.
- A Suframa poderá solicitar às ICTs públicas os indicadores de propriedade intelectual, de transferência de tecnologia e demais informações provenientes dos recursos previstos neste artigo



Minuta Portaria ICT Públcas

•Dúvidas e Perguntas



Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

OBRIGADO

ALCIMAR MARTINS

**Superintendente-Adjunto de Planejamento e
Desenvolvimento Regional – SAP**

E-mail: alcimar.martins@suframa.gov.br

E-mail: sap@suframa.gov.br

Telefone: +55 (92) 3215-9098

+55 (92) 98290-0032

